



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.096/2014

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO Nº 24, DA QUADRA Nº 50, CRIA O LOTE URBANO 24-A, APROVA ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO Nº 24 DA QUADRA Nº 50** de propriedade do Município de Crissiumal RS, com a área total de **243,50 m²**, situado no lado "PAR" da Rua do Ipê, na esquina da Rua das Laranjeiras, dentro do quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, do Ipê, Buricá e Pe. Conrado Rech, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 12,35 metros com o Lote Urbano n.º 01; **ao SUL** por uma linha de 12,00 metros com a Rua do Ipê; a **LESTE** por uma linha de 20,00 metros com o lote urbano n.º 23; e, a **OESTE**, uma linha de 20,00 metros com a Rua das Laranjeiras.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO Nº 24-A, DA QUADRA Nº 50** de propriedade de do Município de Crissiumal RS, com a área total de **120,90 m²**, situado no lado "PAR" da Rua do Ipê, na esquina com a Rua das Laranjeiras, dentro do quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, do Ipê, Buricá e Pe. Conrado Rech, neste município, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 12,17 metros com o Lote Urbano n.º 24; **ao SUL** por uma linha de 12,00 metros com a Rua do Ipê; a **LESTE** por uma linha de 10,00 metros com o lote urbano n.º 23; e, a **OESTE**, uma linha de 10,00 metros com a Rua das Laranjeiras.

Art. 3º - Fica aprovada a área remanescente do **LOTE URBANO Nº 24 DA QUADRA Nº 50** de propriedade do Município de Crissiumal RS, com a área de **122,60 m²**, situado no lado "PAR" da Rua das Laranjeiras, distante 10,00 metros da esquina com a Rua do Ipê, dentro do quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, do Ipê, Buricá e Pe. Conrado Rech, neste município, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 12,35 metros com o Lote Urbano n.º 01; **ao SUL** por uma linha de 12,17 metros com o Lote Urbano n.º 24-A; a **LESTE** por uma linha de 10,00 metros com o lote urbano n.º 23; e, a **OESTE**, uma linha de 10,00 metros com a Rua das Laranjeiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de abril de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração